



Prefeitura Municipal de Bonito

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Artigo 10 - Os valores das funções de provimento em Confiança - Grupo Ocupacional 3 - são os cantantes da tabela 3 do anexo II desta Lei.

Parágrafo Único: - O valor pecuniário das funções de Provimento em Confiança é vantagem que se acresce ao salário do servidor para o exercício destas.

Artigo 11 - As retribuições pecuniárias dos Cargos de Execução Funcional e profissional de todos os níveis e qualquer natureza que compõem os Grupos Ocupacionais 4,5,6, 7 e 8 são as constantes na tabela 4 do Anexo II deste Plano.

Artigo 12 - O pessoal da Prefeitura Municipal de Bonito constitui clientela destinada ao sistema classificatório instituído por este Plano e será enquadrado por transposição, em estrita observância ao princípio de isonomia podendo, posteriormente, ser procedida sua reclassificação através de processo avaliativo, a ser aprovado pelo Prefeito Municipal, onde serão considerados na natureza da função desempenhada, o tempo de serviço na função, a escolaridade, a experiência e o aperfeiçoamento profissional.

Artigo 13 - O ingresso no novo sistema Classificatório dar-se-á nas classes e referências iniciais dos respectivos cargos, ressalvados os casos em que a situação funcional do servidor condicione sua classificação em situação superior.

Artigo 14 - Constituirão Clientela Originária ao novo Sistema de Cargos e vencimentos, os servidores que estejam ocupando cargos de natureza, conteúdo e atividades típicas dos cargos previstos neste Plano, e serão enquadrados por transposição.

Artigo 15 - Constituirão Clientela Secundária os titulares de cargos diferentes em natureza, conteúdo e atividades dos que estão exercendo atualmente e poderão ser enquadrados por transformação, feitas as transferências para o novo sistema, observadas a existência de vaga, a conveniência da administração, bem como ter o concorrente, pelo menos 2(dois) anos de efetivo exercício prestados ao Poder Executivo Municipal.

Artigo 16 - Constituirão Clientela Geral os Servidores que estejam exercendo atividades típicas de um cargo e que, devidamente qualificados, manifestem o desejo de concorrer a outros cargos do novo Sistema Classificatório, poderão ser reclassificados por transformação, através de processo seletivo de provas e títulos, observadas a existência de vagas, a conveniência de Administração e, ainda, ter o concorrente, pelo menos 02